



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020
Menor preço – por lote

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2020, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção e melhoramento de diversas vias municipais urbanas e rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com fornecimento de CBUQ, e demais serviços e materiais conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo ao edital, com fornecimento conforme a necessidade, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

Após a habilitação houve a interposição de recurso por parte de um dos licitantes, buscando apurar possíveis irregularidades referentes a documentação apresentada pelas demais empresas participantes.

Diante disso foi comunicado o setor jurídico que emitiu parecer favorável à habilitação das mesmas, em favor do princípio da competitividade, respeitado o interesse público e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa – em detrimento do formalismo exacerbado.

Com isso, e após a abertura das propostas a empresa habilitada cumpriu os demais requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço – lote.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2020.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 18/2020
b) Licitação nº Tomada de Preços nº 02/2020
c) Data Homologação 14/05/2020
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa.

À empresa executora dos serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA EXECUTORA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	01	01	GB	Construção de praça pública, localizada no centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguaçu, com uma área total construída de 1.800m², de acordo com o memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo licitatório	M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA Cnpj:09.203.950/0001-98	R\$: 450.469,63 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo nº	18/2020
b) Licitação nº	Tomada de Preços nº 020/2020
c) Data Homologação	14/05/2020
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 8619922016/2017, com a seguinte descrição entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Município de Turianópolis.

A empresa executora dos serviços:

LOTE	ITEM	OTIM	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA EXECUTORA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	01	01	Gal	Construção de praça pública, localizada no centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Av. 14 de Julho, para uma área total aproximada de 1.600m², de acordo com o memorial descritivo, plantas, cronograma e projetos em anexo no processo licitatório.	ITALR. GONÇALVES & CIA LTDA Cnpj:09.203.950/0001-08	R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais e sessenta e três centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2020.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

014/21/242



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CONTRATO Nº 60/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.950/0001-98, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, sala 02, CEP: 85.770-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **FABIANO BEDIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 050.776.479-09, RG nº 8.170.433-3, têm certo e ajustado à contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020, homologado em 14 de maio de 2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Calxa, conforme projetos e planilha de serviço em anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 02/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 450.469,63 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2083	0802	15	451	16	1	6		449051020100

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo município, após autorização dada pelo órgão competente.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placa de obra, de acordo com o modelo exigido;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CLÁUSULA OITAVA

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sr.(a) Lilian Giseli Alberton, engenheira civil do Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido,

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jair Stange, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, findando em 14 de maio de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2020

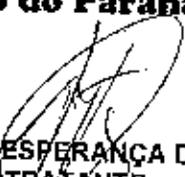
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

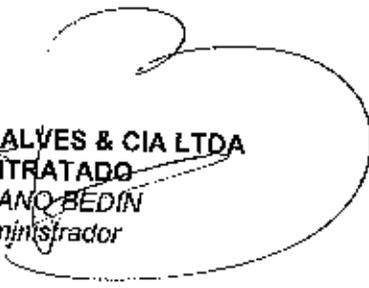


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal


M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA
CONTRATADO
FABIANO BEDIN
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wenings Klein*

RG nº: *49375660*

Ass: _____
[Signature]

Nome: *Edson Dossi Del Rio*

RG nº: *7.204.544-0*

Ass: _____
[Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 89/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – CNPJ: 09.203.950/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa.

DO VALOR: R\$ 450.469,63 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 150 (Cento e cinquenta) dias a partir da autorização do início da obra

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 14 de maio de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 03444-3425-9400.

Loanda-PR, 15 de maio de 2020.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (MÉDULA CÍMBRIS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 03444-3425-9400.

Loanda-PR, 15 de maio de 2020.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/190-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 03444-3425-9400.

Loanda-PR, 15 de maio de 2020.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos odontológicos e para estómatos com recursos oriundos do Ministério da Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Preço Máximo e especificações: Conforme edital. Abertura: 02/06/2020 às 14h. Local: www.comprasnet.gov.br, Edital e informações na Sala de Licitação, fone (46) 3743-1122 ou site: www.mangueirinha.pr.gov.br.

DORU NEIJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
Tomada pública e homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2020 - PML, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Desinfetante e Base de Quaternário de Amônio, para ajudar a conter e Pandemia do COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:
A empresa FIO TEXTIL LDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.844.636/0001-39, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 6.289,70 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Marmeleiro, 15 de maio de 2020.
SILVIR DARIO GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 85.589.789/0001-32
CONTRATADA: S.M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 09.203.950/0001-98
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de obra pública, conforme contrato de repasse nº 854982/2018/STUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa.
DO VALOR: R\$ 450.469,63 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da autorização do início da obra
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 14 de maio de 2022
FUND: Câmara de Salto do Leste - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

AVISO DE REIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna pública ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado em 25 de maio de 2020, relativo a TOMADA DE PREÇOS 03/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS, do tipo menor preço. ONDE SE LÊ que fará realizar as 13:30 horas do dia 01 de junho de 2020. LIA-SE: que fará realizar as 08:30 horas do dia 07 de junho de 2020 Ourizona, 15/05/2020.

MARCIA SCHIRRUDE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender às necessidades da APAF do município de Paicandu - PR, referente ao repasse de Recursos para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Ministério da Cidadania, destinados a APAs - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paicandu/PR - Através da Emenda Parlamentar nº do Processo 21080-053759/2019 51 Convênio nº 808022/2019, atendida as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ABERTURA: O cadastramento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de licitação será no dia 02 de junho de 2020, às 09:00h, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 199, Centro, na cidade de Paicandu-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitação no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações

Paicandu-PR, 14 de maio de 2020.
TARCÍSIO MARTINS DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a em sua suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Contribuinte Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo cada de contêiner com no máximo 3,20 de largura, em atendimento às Secretarias Municipais, I.D. 814223. A sessão pública se realizará em 29 de maio de 2020, às 09:00 horas. Informações que o Edital de Licitação encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranaguá.pr.gov.br (Portal de Transparência - Suprimentos - Compras - Licitação) e www.licitacoes.com.br. Outras esclarecimentos poderão ser fornecidas pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, na horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3426-6003.

Paranaguá, 18 de maio de 2020
LEANDRO JUNIOR SOBRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizou no dia 18 de maio de 2020, dispensa por justificativa nº 78/2020, para Prestação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, no Pregão dos Campos Gerais. Valor Máximo: R\$ 928.583,04 (Novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Empresas: Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais, CNPJ:3046232/0001-58. Mais informações serão fornecidas das 09 horas às 18 horas na sede da Fundação ou pelo telefone (41) 3220-4115 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/. Em, 18 / 05 / 2020

ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020

Processo Licitação nº 68/2020
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT DE ALIMENTAÇÃO, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período de estado de emergência pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 066/2020 e da emergência de saúde pública decorrente da nova Corona vírus - COVID 19".

A contratação será pela período de 06 meses. DATA: 16 de maio de 2020, às 14:00hrs.
A sessão será realizada na Internet no endereço eletrônico www.compras.br.com.br. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. link postal da transparência / processos licitatórios / ano 2020.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2020.
AURÉA MUAHCOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 14/2020. Concorrência Pública nº 01/2020. Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do Município de Porecatu, localizados na Avenida Paranaense e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano. Aliante: Prefeitura do Município de Porecatu. Adquirente: Adilson Laureano da Silva. CPF nº 778.301.989-71. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por o item 09). Dotação orçamentária: 050010412770140200844520000. Assinatura em: 08/05/2020. Vigência: 08 meses. Porecatu-PR, 08/05/2020. Fábio Luiz Andrade-Prefeito.
Contrato nº 45/2020. Concorrência Pública nº 01/2020. Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do Município de Porecatu, localizados na Avenida Paranaense e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano. Aliante: Prefeitura do Município de Porecatu. Adquirente: Marcos Rogério Laureano Cirli ME. CNPJ nº 13.551.605/0001-90. Valor: R\$ 16.501,00 (dezesseis mil quinhentos e um reais) por o item 04. Dotação orçamentária: 050010412220140200844520000. Assinatura em: 08/05/2020. Vigência: 08 meses. Porecatu-PR, 08/05/2020. Fábio Luiz Andrade-Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 60/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.269/0001-32

CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – CNPJ: 09.203.950/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/ Caixa.

DO VALOR: R\$ 450.469,63 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 150 (Cento e cinquenta) dias a partir da autorização do início da obra

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 14 de maio de 2022

FORO: Comarca de São do Lontra – Paraná,

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2020

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

2020.11037



1. Responsável Técnico

FABIANO BEDIN

Título profissional

ENGENHEIRO CIVILEmpresa Contratada: **M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**RNP: **1706942958**Carteira: **PR-100560/D**Registro/Visto **48038**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CNPJ: **95.589.289/0001-32**

AVENIDA IGUAÇU, 750

CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: **60/2020**Celebrado em: **15/05/2020**Valor: **R\$ 450.469,63**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA IGUAÇU, SN

QD 15 - LOTES 04 E 07 CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **15/05/2020**Previsão de término: **12/10/2020**Finalidade: **Infra estrutura**Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CNPJ **95.589.289/0001-32**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] **CHAFARIZ E ESPELHO D'ÁGUA**[Execução de obra] **de artefatos de concreto**[Execução de obra] **de muro**[Execução de obra] **de edificação de alvenaria**[Execução de obra] **de estrutura de madeira**[Execução de obra] **de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano**

Quantidade

Unidade

3,00

UNID

1.161,63

M2

320,00

M2

25,50

M2

118,69

M2

44,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA

Fabiano Bedin

Engenheiro Civil

FABIANO BEDIN - RNP: 1706942958

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no

redespé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional

e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acessa nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 043 4067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do ParanáValor da ART: **R\$ 233,94**Registrada em: **20/05/2020**Valor Pago: **R\$ 233,94**Nosso número: **2410101720202090896**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Ofício nº 128/2020

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2020

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2020 que originou o Contrato nº 60/2020 com a empresa M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA CNPJ Nº. 09.203.950/0001-98, e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o qual firmou o Contrato de Repasse nº 864992/2018 com o Ministério do Turismo.

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da construção da praça pública municipal neste Município.

1.1 Informamos a utilização do meio de comunicação Editora Espaço Regional Comunicações Ltda, que através do Decreto nº 021/2018 do dia 06 de abril de 2018, publicado em 12 de abril de 2018 foi instituída como meio oficial de publicações deste Município.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTO	QTD VIAS			INCLUÍDO NO SICONV
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	Sim		
Ato de homologação da licitação;	01	Sim		
Despacho de adjudicação da licitação;	01	Sim		
Publicação do Ato de homologação e adjudicação na imprensa oficial	01	Sim		
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02		Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	Sim		
Cronograma físico-financeiro proposto e assinado pela empresa vencedora (versão "Tipo de orçamento LICITADO" da Planilha Múltipla);	02	Sim		
A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à	01		Não se	

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

definição dos eventos previstos. <u>Apenas</u> em caso de alteração dos eventos propostos na fase de análise, apresentar <u>Eventograma referente a PLE</u> (aba PLQ da Planilha Múltipla ou aba Eventograma da PLE), em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação.			aplica	
Mídia digital do arquivo referente à PLE que será utilizada para acompanhamento de obras (Planilha Múltipla ou PLE) atualizado com os valores da licitação.		Sim		
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	Sim		
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	Sim		
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01		Não	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02		Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): • Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial; • Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	Sim		
ART/RR1 do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	01	Sim		
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	Sim		
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu	01	Sim		

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);					
Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01			Não se aplica	

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV – menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.

5. Diante do exposto, solicitamos Diante do exposto, solicitamos autorização para início da execução da construção de praça pública no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná..

Atenciosamente,


JAIR STANGE
 945.022.439-87
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2020

Declaro sob as penas da Lei que a licitação tomada de preço nº 02/2020, com edital publicado em 05/03/2020, cuja empresa vencedora foi **M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP CNPJ N°. 09.203.950/0001-98**, para execução de construção de praça pública no âmbito do Contrato de Repasse nº 864992/2018, firmado com o Ministério do Turismo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 864992/2018 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2020

JAIR STANGE

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



Ofício nº 127/2020

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 19 de maio de 2020.

À
Gerência Executiva de Governo – GIGOV Cascavel/PR
CAIXA

Senhora Gerente de Filial,

Em relação ao Contrato de Repasse nº 864992/2018/MTUR/CAIXA Operação nº 1057387-38, Objeto Construção de praça no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, informamos que este município optou pelo seguinte regime/modalidade para execução do empreendimento:

Empreitada por preço global

Atenciosamente



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ /2020

Nome: _____

Assinatura: _____

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Declaro que a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, por dispor em seu quadro técnico de profissionais que já acompanharam satisfatoriamente Convênios ou Contratos de Repasse com objetos de características, quantidades e prazos compatíveis com este projeto, pelo que declaro estar apto para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para tal.

Declaro ainda que a servidora LILIAN GISELI ALBERTON, CREA/SC nº 812135/D visto 89896/PR, será o responsável pela fiscalização do objeto do Contrato de Repasse nº 864992/2018, Processo nº 1057387-38, referente a construção de praça no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2020



JAIR STANGE
Prefeito Municipal